



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3470, de 2018

Do Sr. Deputado ZÉ AUGUSTO NALIN
ao
MINISTÉRIO DA DEFESA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 3470, DE 2018 (Do Sr. ZÉ AUGUSTO NALIN)

Requer seja solicitado ao Ministro de Estado da Defesa informações acerca dos requisitos que devem ser atendidos, com vistas à reinstalação de uma Unidade do Exército brasileiro no sítio histórico do antigo 3º RI, em Venda da Cruz, Município de São Gonçalo – RJ.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do Sr. Ministro de Estado do Ministério da Defesa, referentes a demanda de interesse público relativa à reinstalação de Unidade Militar do Exército brasileiro no sítio histórico do antigo 3º RI em São Gonçalo, RJ.

1. O que seria necessário, em termos de recursos para investimentos e custeio futuro, para a instalação das seguintes Unidades Militares no complexo do 3º RI, em São Gonçalo?

- Uma Companhia de Fuzileiros;
- Uma Companhia de Comando e Serviços;
- Uma Banda de Música Regimental;
- Um NPOR da arma de Infantaria (a exemplo do que ali funcionou por mais de 50 anos);
- Uma Formação Sanitária Regimental;
- Um Museu Histórico do Exército com a guarda do acervo da FEB (que está sendo perdido por falta de apoio às associações de ex-combatentes)
- Um Centro de Formação de Reservistas com capacidade para 400 conscritos por ano (a ideia central seria um período de formação militar básica de 3 meses e o tempo restante destinado à qualificação profissional em nível técnico em áreas



* C D 1 8 3 3 9 1 4 4 2 7 6 6 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de mecânica, eletricidade, informática, saúde e outras capacitações).

2. Quais os trâmites burocráticos a serem vencidos, no âmbito do Planejamento da Força Terrestre, tendo em vista a materialização deste objetivo?

3. Quais os parceiros institucionais que poderiam viabilizar semelhante empreitada?

4. Quais os estudos necessários para a avaliação dos requisitos de atendimento a este pleito popular?

JUSTIFICAÇÃO

a. O sítio histórico do 3º BI está situado à Rua Dr. Porciúncula, 395, bairro de Venda da Cruz, no município de São Gonçalo-RJ, numa área de 146.772,00 m² (cento e quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois metros quadrados). Este quartel foi construído na década dos anos 1920, no início do século passado, para sediar o então 14º RI, que mais tarde foi designado 3º Regimento de Infantaria do Exército (Regimento Araribóia). Na década dos anos 1970 foi renomeado 3º Batalhão de Infantaria, com a retirada de suas instalações do 56º BI, que foi para Campos.

b. Gerações de niteroienses, gonçalenses e outros jovens oriundos de municípios próximos tiveram ali a oportunidade de conhecer valores e princípios morais que os acompanham por toda a vida. O quartel do 3º BI passou a fazer parte da história dessas pessoas e também do município de São Gonçalo.

c. A noção de monumento histórico compreende a edificação isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acréscimo histórico. Entende-se





CÂMARA DOS DEPUTADOS

não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, significação cultural. Por sua vez, o significado cultural significa valor estético, histórico, científico, social ou espiritual para as gerações passadas, atual ou futuras.

d. O significado cultural está incorporado no próprio sítio, na sua fábrica, na sua envolvente, na sua utilização, nas suas associações, nos seus registros, nos sítios relacionados e nos objetos relacionados. Os sítios podem ter variações de valor para indivíduos ou grupos diferentes. Neste caso específico, apenas a imagem a seguir apresentada pode destacar a relevância deste sítio histórico.



Da Esquerda para a direita, em primeiro plano: Ernani Amaral Peixoto (3º) e Getúlio Vargas(5º).

e. A presença do 3º RI em São Gonçalo foi determinante para que muitos reservistas ali formados fossem incorporar o contingente da Força

* C 0 1 8 3 3 9 1 4 4 2 7 6 6 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Expedicionária Brasileira (FEB), que lutou ao lado das Forças Aliadas contra o regime Nazista da Alemanha.

f. Durante décadas a presença do 3º RI em São Gonçalo permitiu que milhares de jovens daquele município e dos municípios vizinhos experimentassem o privilégio de servir ao país nas fileiras do Exército Brasileiro, forjando o seu caráter naquela escola de civismo e amor a pátria.

g. Nos últimos anos, em razão de um planejamento estratégico que talvez seja equivocado, as Forças Armadas do Brasil, sobretudo o Exército, iniciou um processo de “desaquarelamento” urbano, deslocando suas Unidades para as regiões de fronteira, com o propósito principal de fiscalizar e proteger as fronteiras do país no intuito de impedir a entrada de armas de fogo e drogas. Em tese, uma iniciativa louvável, que, contudo, se mostrou funesta na prática, pois em todos os locais em que os quartéis foram desativados no Rio de Janeiro e cidades próximas, o resultado foi a invasão dos sítios históricos por hordas de narcotraficantes, com a degradação da região no entorno.

h. Pois foi exatamente o que aconteceu com o local onde se situava o 3º BI. Por descaso do Município e forte pressão de construtoras, um grupo de interesses conseguiu propor a anulação de uma Lei Municipal que havia definido o tombamento do sítio histórico (uma conquista dos moradores de São Gonçalo após forte mobilização popular). A população saiu derrotada nesta contenda.





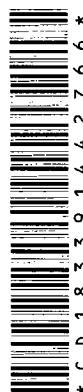
CÂMARA DOS DEPUTADOS



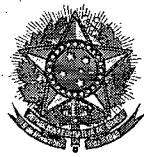
Flagrante do ato público em defesa do sítio histórico do 3º BI

i. Há um enorme sentimento de abandono e desalento em milhares de cidadãos de São Gonçalo e Niterói (visto que Venda da Cruz é um bairro limítrofe), em virtude do ato verdadeiramente insano praticado contra os valores históricos, emotivos e morais decorrentes da inabilidade com que este tipo de demanda é conduzida.

j. A desativação do aquartelamento gerou um adensamento urbano sem qualquer estudo de impacto de vizinhança, comprometendo a qualidade de vida dos moradores do entorno, colocando ali famílias de desabrigados das chuvas e outras catástrofes, e criando um caldo de cultura fértil para a instalação de enclaves do narcotráfico tanto no conjunto habitacional ali instituído, como nas dependências remanescentes do sítio histórico. Hoje, é possível encontrar as seguintes aberrações urbanas no local do sítio histórico, onde se localizava o pelotão de transportes do Batalhão desativado:



1



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Flagrante da antiga Companhia de Apoio, com os prédios em construção ao fundo.

k. Grupos estão se mobilizando para tentar reverter esta situação. Tendo em vista a solução para um anseio de milhares de cidadãos contribuintes que merecem a nossa consideração e respeito, entendemos ser pertinente a nossa participação nessa verdadeira cruzada de resgate cívico..

Em virtude de todas as razões apontadas, faz-se mister a avaliação dessas considerações de forma isenta e desapaixonada, tendo como fulcro sempre o maior interesse público e a salvaguarda de valores e princípios caros a nossa sociedade.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

03 ABR. 2018

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2018.


Deputado ZE AUGUSTO NALIN
DEM/RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS

04/04/2018
11:12

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.470/2018 - do Sr. Zé Augusto Nalin - que "Requer seja solicitado ao Ministro de Estado da Defesa informações acerca dos requisitos que devem ser atendidos, com vistas à reinstalação de uma Unidade do Exército brasileiro no sítio histórico do antigo 3º RI, em Venda da Cruz, Município de São Gonçalo - RJ. "



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3470/2018

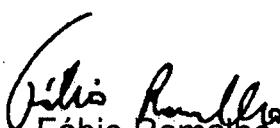
Autor: Deputado Zé Augusto Nalin - DEM/RJ

Destinatário: Ministro de Estado de Defesa

Assunto: Requer seja solicitado ao Ministro de Estado da Defesa informações acerca dos requisitos que devem ser atendidos, com vistas à reinstalação de uma Unidade do Exército brasileiro no sítio histórico do antigo 3º RI, em Venda da Cruz, Município de São Gonçalo - RJ.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 09 de abril de 2018.


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente

* C D 1 8 0 6 9 4 8 6 6 5 0 0 *





Câmara dos Deputados

RIC 3.470/2018

Autor: Zé Augusto Nalin

Data da Apresentação: 03/04/2018

Ementa: Requer seja solicitado ao Ministro de Estado da Defesa informações acerca dos requisitos que devem ser atendidos, com vistas à reinstalação de uma Unidade do Exército brasileiro no sítio histórico do antigo 3º RI, em Venda da Cruz, Município de São Gonçalo - RJ.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 12/04/2018


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



6C619B2A18

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2082 /18

Brasília, 19 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
JOAQUIM SILVA E LUNA
Ministro de Estado da Defesa

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM <u>19</u> / <u>04</u> / <u>18</u>
Nome por extenso e legível: <u>DOUGLAS</u>
Ponte: 

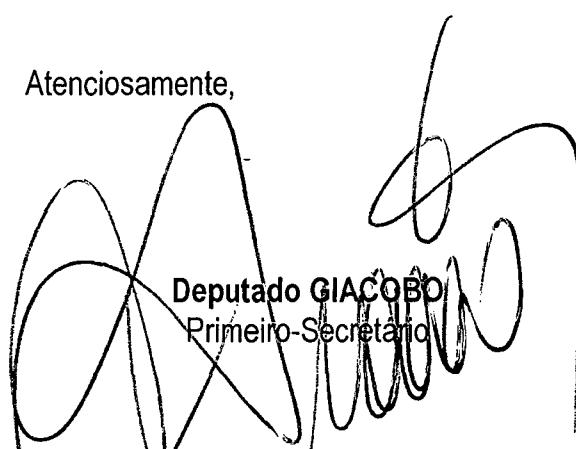
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3470/2018	Zé Augusto Nalin
Requerimento de Informação nº 3476/2018	Zé Augusto Nalin

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário



- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>21/06/18</u>	às <u>14 horas</u>
<u>Luis Felipe</u>	<u>7396</u>
Servidor	Ponto
<u>FREDELICIO</u>	
Portador	

Ofício nº 11418/GM-MD

Brasília, 28 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado **GIACOBO**
 Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
 Câmara dos Deputados
 70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3.470/2018.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2082/18, de 19 de abril de 2018, que trata do Requerimento de Informação nº 3.470/2018, por meio do qual o Deputado Zé Augusto Nalin (DEM/RJ) solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações acerca dos requisitos que devem ser atendidos com vistas à reinstalação de uma Unidade do Exército Brasileiro no sitio histórico do antigo 3º RI, em Venda da Cruz, Município de São Gonçalo – RJ.
2. A respeito do assunto, cumpre-me informar ao nobre Deputado, que tal ação pressupõe os seguintes requisitos básicos, dentre outros:
 - a. um estudo de viabilidade realizado pelo Comando Militar do Leste;
 - b. autorização do Comandante do Exército, ouvido o Conselho Superior de Racionalização e Transformação do Exército;
 - c. inserção no Planejamento Estratégico do Exército (PEEx 2020 - 2023); e
 - d. inserção no Contrato de Objetivo Estratégico (COE).
3. Informo a Vossa Excelência, ainda, a relevância dos seguintes aspectos quanto ao atendimento ao pleito em tela:

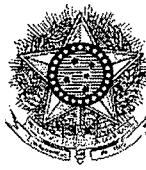
(Ministério da Defesa - Continuação do Of. nº 11418/GM-MD, de 28/05/2018 – Fls 2/2)

- a. em 2017, houve a desativação do 56º Batalhão de Infantaria e a consequente substituição pela 2ª Companhia de Infantaria, no município de Campos dos Goytacazes, buscando atender a Diretriz de Racionalização da Força Terrestre;
- b. inexistência de necessidade estratégica, no momento, para a reinstalação de uma tropa valor Batalhão nessa região; e
- c. necessidade de reduzir custos financeiros tendo em vista as restrições orçamentárias que vem sendo impostas às Forças Armadas.

4. Por fim, coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,


JOAQUIM SILVA E LUNA
Ministro de Estado da Defesa, Interino



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2248 /18

Brasília, 12 de junho de 2018.

Exmo. Senhor Deputado

ZÉ AUGUSTO NALIN

Gabinete 382 – Anexo III, Pavimento superior, Ala A

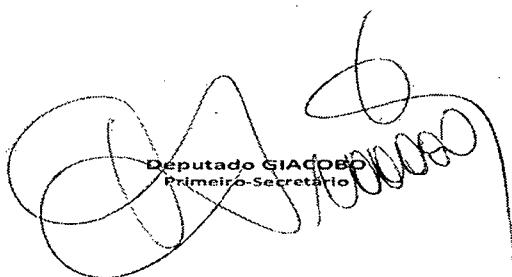
Não está em exercício.

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

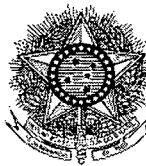
Encaminho a Vossa Excelência cópia dos Ofícios nºs 11418 e 11422/GM-MD, 28 de maio de 2018, do Ministério de Defesa, em resposta aos **Requerimentos de Informação nº 3.470 e 3.476/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário



Documento : 7767 - 1/lmr



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2248 /18

Brasília, 12 de junho de 2018.

Exmo. Senhor Deputado
ZÉ AUGUSTO NALIN
Gabinete 382 – Anexo III, Pavimento superior, Ala A

Assunto: resposta a Requerimento de Informação

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia dos Ofícios nºs 11418 e 11422/GM-MD, 28 de maio de 2018, do Ministério de Defesa, em resposta aos **Requerimentos de Informação nº 3.470 e 3.476/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBBO
Primeiro-Secretário



Documento : 7767 - 1/lmr

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>01/06/18</u> às <u>14 h 24</u> <i>listo</i> Serviço <i>listo</i>	<u>7306</u> Ponto
Portador	

Ofício nº 11422/GM-MD

Brasília, 28 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado **GIACOBO**
 Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
 Câmara dos Deputados
 70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3.476/2018.**

Senhor Primeiro-Secretário,



1. Refiro-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2082/18, de 19 de abril de 2018, que trata do Requerimento de Informação nº 3.476/2018, por meio do qual o Deputado Zé Augusto Nalin (DEM/RJ) solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações acerca da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro e das Operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO.

2. A respeito do assunto, cumpre-me informar ao nobre Deputado, que após consultas internas, foi elaborada a resposta que segue:

a. As Regras de Engajamento são um instrumento utilizado para regular e disciplinar o uso da força pela tropa e têm como princípio basilar a proporcionalidade da reação (mínima necessária) para fazer frente a ameaça ou ato violento praticado.

b. De acordo com o Glossário das Forças Armadas, “caracteriza-se por uma série de instruções pré-definidas que orientam o emprego das unidades que se encontram na área de operações, consentindo ou limitando determinados tipos de comportamento, em particular o uso da força, a fim de permitir atingir os objetivos políticos e militares estabelecidos pelas autoridades responsáveis. Dizem respeito à preparação e à forma de condução tática dos combates e engajamentos, descrevendo ações individuais e coletivas, incluindo as ações defensivas e de pronta resposta”.

c. Desse modo, as regras de engajamento não asseguram a inimputabilidade do militar por disparo de arma de fogo contra elemento "hostil", portando ou não armamento de uso restrito. É importante ressaltar que a atuação da tropa na GLO se faz em pleno Estado de Direito, devendo respeitar o ordenamento jurídico vigente.

d. Assim, a conduta do militar, nesse caso, será avaliada mediante o Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), o Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) e a Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017, além do previsto no Estatuto dos Militares e nos Regulamentos Disciplinares de cada Força Singular. Em todos os casos, segundo o mesmo ordenamento jurídico, são assegurados os direitos de autodefesa e legítima defesa, ainda que de terceiros.

e. De acordo com o previsto no § 4º, inciso III, do art. 15, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho 1999 e art. 3º, do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, quando atuando sob as condições de GLO, as tropas são investidas do poder necessário à realização de ações de polícia ostensiva, como as demais, de natureza preventiva ou repressiva, que se incluem na competência constitucional e legal das Polícias Militares, observados os termos e limites impostos a estas últimas, pelo ordenamento jurídico.

f. Assim, a conduta da tropa contra um elemento "hostil", que aja contra a população, é a mesma prevista na legislação em vigor para os agentes dos Órgãos de Segurança Pública. Logo, não existe um arcabouço jurídico específico para uma definição de elemento "hostil". Porém, os atos de agressão contra o indivíduo ou a sociedade estão previstos no Código Penal Brasileiro.

g. Não obstante, as Regras de Engajamento dispõem sobre os atos "ameaçadores", entre os quais a prática de pessoa ou grupo portarem ostensivamente armas de fogo ou artefatos explosivos, quando a tropa se encontrar em área sob o alcance de utilização dos mesmos; apontar arma de fogo dentro do seu alcance de utilização e realizar disparos, mesmo que seja para o alto.

h. O indivíduo que pratica estes atos é considerado um Agente de Perturbação da Ordem Pública (APOP), podendo ser tomadas as medidas legais contra o mesmo, obedecendo-se a proporcionalidade da reação e a aplicação da força mínima para fazer cessar o ato.

i. O fato de um indivíduo portar arma em si não é suficiente para se autorizar o disparo de arma de fogo contra o mesmo, ou que seja "abatido", sendo este porte legal ou não. Obedecendo os preceitos legais, é necessário que se caracterize a iminente intenção do uso dessa arma, como apontá-la ou manuseá-la, para que se possa caracterizar a necessidade de exercer a legítima defesa ou autodefesa.



(Ministério da Defesa - Continuação do Of. nº 11422 /GM-MD, de 28/05/2018 – Fls 3/3)

j. A criação de uma lei que permita alvejar um indivíduo "hostil" que porte arma de uso restrito, pode gerar dúvidas jurídicas quanto ao estamento da legítima defesa, previsto no Código Penal Brasileiro e consumar-se em reação desproporcional do atirador, havendo, ainda, necessidade de se definir "elemento hostil". Talvez, o mais eficaz, em curto período, seria aumentar as penas para tráfico, porte ou uso ilegal de armas de fogo, especialmente as de uso restrito.

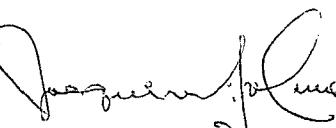
k. Para maior eficiência as operações e ações táticas devem ser baseadas em robustas atividades de inteligência, de sigilo e do emprego judicioso dos meios adequados para cada missão específica. A constituição de equipes para atuar contra criminosos previamente reconhecidos e localizados deve observar esses preceitos ou não surtirá os resultados desejados.

l. Como citado anteriormente, o emprego das tropas em GLO ocorre em Estado de Direito, não sendo interpretados como "inimigos" os criminosos que atentam contra a lei.

m. Assim, apesar de praticarem atos análogos aos praticados por elementos subversivos, insurgentes ou terroristas, não se aplicam aos mesmos a contextualização de cenários de guerra, onde as convenções e leis diferem completamente do regime jurídico em vigor.

3. Por fim, coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,



JOAQUIM SILVA E LUNA
Ministro de Estado da Defesa, Interino

Aspar/A1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/I/nº 2248 /18

Brasília, 12 de junho de 2018.

Exmo. Senhor Deputado

ZÉ AUGUSTO NALIN

Gabinete 382 – Anexo III, Pavimento superior, Ala A

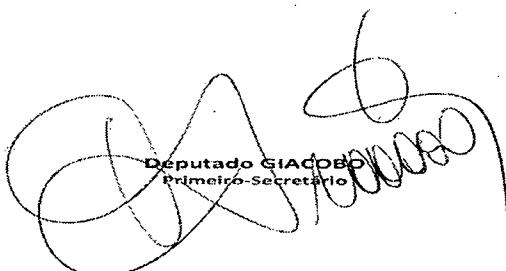
Não está em exercício.

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia dos Ofícios nºs 11418 e 11422/GM-MD, 28 de maio de 2018, do Ministério de Defesa, em resposta aos **Requerimentos de Informação nº 3.470 e 3.476/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário



Documento : 7767 - 1/lmr